



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0023/2021

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Associação Filantrópica de Marília				CNPJ 52.051.273/0001-69	
Endereço Rua Piracicaba, 381				Bairro Palmital	
Cidade Marília	UF SP	CEP 17510-170	DDD/Telefone (14) 3433-5057		Email filantropicamariliasp@gmail.com
Nome do Responsável Fernando Cavalcante Cancian				CPF 960.056.708-59	
RG/Órgão Expedidor 10.463.415 -			Cargo Presidente		
Endereço Rua Júlio de Mesquita, 134, Jardim Maria Izabel, Marília/SP				CEP 17516-180	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Serviço Acolhimento Institucional/Recurso Federal		Período de Execução Início: 01/01/2021 - Término: 31/12/2021	
Identificação do Objeto A execução por arte da entidade de serviços de atendimento a adolescentes na faixa etária de 12 anos a 17 anos e 11 meses.			
Público Alvo Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, de 12 a 17 anos incompletos.			
Local de Execução Rua: Piracicaba nº 381- Vila São Paulo			
Coordenador(a)			
Responsável Técnico do Projeto Nilva Regina Galletti - CPF 049.957.858-92			
Endereço do Responsável Técnico Rua Marina Alvares Mostácio nº 188 - Jardim Lavínia - Marília		DDD/Telefone (14) 99722-4005	Endereço Eletrônico filantropicaacolher@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A doutrina de proteção integral contida no Estatuto da criança e adolescente (ECA), considera que as crianças e adolescentes, são sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social), em condições de liberdade e dignidade. A não satisfação das necessidades das crianças e adolescentes, constituem violação de direitos e quando os direitos são ameaçados ou violados, o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê medidas de proteção. A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA - ART 101 parágrafo 1), é uma das medidas aplicáveis, utilizada como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

A instituição Associação Filantrópica de Marília, desenvolve serviço tipificado, presta serviços de acolhimento institucional, é um serviço de proteção especial de alta complexidade, conforme resolução nº 109 de 11/11/2009. Oferecemos todos os cuidados de moradia, alimentação, vestimenta, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, para crianças e adolescentes afastados, temporariamente, de sua família de origem por ordem judicial. O trabalho é voltado para ações de fortalecimento dos vínculos familiares.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente, em situação de risco pessoal e social, de abandono pelos responsáveis, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar de Marília.

Objetivo Específico

- Garantir a proteção Integral à criança e ao adolescente;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Garantir a convivência comunitária;
- Elaborar o Plano Individual de Atendimento - PIA;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas, para garantir o desenvolvimento integral do adolescentes e suas famílias;
- Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional, interna e externamente, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e adolescente;
- Orientar e acompanhar para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculo com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Contato com as famílias com objetivo de desenvolver Plano de Ação à inclusão das Crianças/ Adolescentes em convívio familiar.					
1.02	Atividades Pedagógicas, Lúdicas e Esportiva	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Providências quanto as necessidades escolares de cada criança e adolescente, material escolar, auxílio nos trabalhos escolares, participação em reuniões, atividades de artesanato, lúdicas, objetivando desenvolver atividades manuais, criatividade, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e raciocínio lógico.					
1.03	Atividades de Saúde	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Atendimentos e Encaminhamentos de acordo com a necessidade de cada criança e adolescente para prevenção, tratamento e acompanhamento de sua saúde física e mental.					
1.04	Acompanhamento da Frequência e Desempenho Escolar	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Contatos Escolares com objetivos de obter informações sobre os acolhidos para auxiliar no seu Desenvolvimento Escolar.					
1.05	Atividades de Convívio e de Organização da Vida Cotidiana	20	20	01/01/2021	31/12/2021



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARILIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº

9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

Ações Ações realizadas com reuniões e grupos de profissionais, equipe e crianças/adolescentes com o objetivo de orientar, sobre o monitoramento e propor medidas de prevenção e proteção nas discussões de ação conjunta, importância do diálogo dentre outras para garantir melhoria no atendimento oferecido aos acolhidos.					
1.06	Atividades Comunitárias	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Ações realizadas em parceria com a comunidade, Entidades Religiosas, Escolas, Sociedade Civil e Empresas, com a finalidade de preservar e fortalecer vínculos comunitários, motivando a auto confiança e auto estima.					
1.07	Ações Voltados para o Desabrigamento	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Preparação gradativa para o desacolhimento das crianças e adolescentes preparando o acolhido ao desligamento do serviço e o seu retorno á família de origem/extensa.					
1.08	Exercício da Cidadania	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Promoções de Ações Educativa, Ações Comunitárias Inclusiva, com objetivo de promover o desenvolvimento Físico e Social.					
1.09	Informação, Comunicação e Defesa de Direitos	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Contatos com a rede de serviços e autoridades com objetivo de prevenir dificuldades e trocar informações atuando com outros profissionais envolvidos.					
1.10	Desenvolvimento de Autonomia Pessoal	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Trabalho realizado diariamente com objetivo de promover o desenvolvimento através de suas habilidades individuais com realização de ADV, Educação e Socialização.					
1.11	Identificação e Mobilização de Família Extensa ou Ampliada	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Contato com ás famílias com objetivo de desenvolver Plano de Ação, visando a inclusão das Crianças e Adolescentes em convívio familiar.					
1.12	Apoio a Família na sua Função Protetiva	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Atendimento e Apoio sociofamiliar com objetivo de auxiliar na superação da situação de violação de direitos.					
1.13	Promoção de acesso a documentação Pessoal	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Providenciar documentações dos acolhidos com objetivo de garantir sua identificação.					
1.14	Orientação e Encaminhamentos para a rede de serviços locais	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Discussão e Planejamento em conjuntos com outros autores do sistema de garantia de direitos para intervenções e acompanhamentos das crianças/ adolescentes e suas famílias.					
1.15	Orientação Sociofamiliar	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Orientação as famílias com objetivo de acompanhar, encaminhar, promover e proporcionar apoio sociofamiliar.					
1.16	Elaboração de Relatórios e Prontuários	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Elaboração de relatórios para encaminhamentos a autoridades competentes. Os prontuários são individuais onde constam data e circunstancia do atendimento com todos os dados.					
1.17	Elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA	20	20	01/01/2021	31/12/2021



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº

9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

Ações Documento elaborado com objetivo de traçar metas para trabalhar com as crianças e adolescentes e suas respectivas famílias visando a possibilidade de desacolhimento.					
1.18	Estudo Social	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Estudo realizado para emissão de relatórios, laudos sociais e outros documentos para encaminhar ao poder judiciário.					
1.19	Escuta	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Atendimento, Acompanhamento, Orientações aos adolescentes com objetivo de conhecer sua situação familiar, escolar, entre outros...					
1.20	Acolhida	20	20	01/01/2021	31/12/2021
Ações Acolhida da Criança e Adolescente.					

6. METODOLOGIA

O serviço de Acolhimento da Associação Filantrópica, fundamenta-se no trabalho que possa oferecer e garantir atendimento especializado, com padrões de dignidade, em caráter provisório, com crianças e adolescentes, de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, de ambos os sexos, até que esses possam retornar ao convívio familiar, através de sua família de origem ou extensa e na sua impossibilidade, encaminhados à família substituta.

As ações priorizam que o Serviço de Acolhimento, venha cumprir sua função protetiva, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, com atendimentos especializados em pequenos grupos, buscando sempre preservar a convivência entre irmãos e ao mesmo tempo, oferecer atendimento de qualidade, funcionando como moradia provisória até que o adolescente possa retornar a família de origem, família extensa e, quando necessário, encaminhá-los a família substituta.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

Acompanhamento da família de origem e extensa.

Encaminhamento à rede de serviços

Fornecer a família de origem ou substituta dados e orientações

Desenvolvimento de atividades individuais e em pequenos grupos

Participação da criança e adolescentes nas atividades cotidianas

Providenciar documentação civil para as crianças e adolescentes

Preservação da identidade/ individualidade do acolhido

Garantia de espaço individual para a guarda dos pertences.

Preparação do acolhido para o desligamento.

Incentivar a formação profissional conforme a faixa etária.

Verificação e acompanhamento da situação escolar de cada criança e adolescente

Articular com as demais políticas de trabalho, educação, cultura, lazer e saúde.

Acolhida.

Preparação dos acolhidos e seus familiares para reintegração familiar.

Registro diário no prontuário da criança e adolescente.

Preservação dos vínculos familiares.

Estudo social.

Realização do Plano Individual de Atendimento.

Acompanhamento da saúde, educação e preparação profissionalizante.

Participação de reunião da rede socioassistencial.

Apoiar a administração do serviço de acolhimento.

Gestão e administração, registro e entradas de documentos e frequência de funcionários.

Coordenação do trabalho técnico.

Coordenação de reuniões técnicas e administrativa.



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº

9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades descritas serão monitoradas, sistematicamente, pela equipe, coordenação e diretoria. O monitoramento é realizado através de reuniões de equipe, atendimentos as crianças, adolescentes, atividades em grupos e famílias. As avaliações das atividades serão realizadas por todos os profissionais e diretoria, crianças/adolescentes acolhidos na execução do serviço, afim de garantir o alcance dos objetivos, considerando adaptações em casos de necessidade. As atividades desenvolvidas serão voltadas para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, psicológicos, físicos, seus agravamentos ou reincidência;

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Total			0,00	0,00

10. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	1	Ambiente de Estudo
02	2	Área de Serviço/ Lavanderia
03	7	Banheiros
04	2	Cozinha
05	5	Dormitórios
06	1	Jardim
07	2	Quintal
08	2	Refeitório
09	1	Sala da Coordenação
10	2	Sala de Atividades
11	2	Sala para Equipe Técnica
12	2	Varanda

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	1	Aparelho Celular
02	2	Aparelho de Som CD e Radio
03	1	Armário de aço com 2 portas
04	1	Armário de aço para guardar pertences dos funcionários
05	2	Armário de Cozinha
06	1	Banco de descanso com 4 lugares
07	2	Banco sem encosto fixo
08	2	Bebedouro Elétrico
09	10	Beliche
10	10	Cadeiras com encosto
11	10	Cômodas
12	4	Computadores



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
13	4	Escrivaninha
14	1	Estante de aço com porta para guardar pertences
15	2	Estante de Aço para livros e Brinquedos
16	1	Fogão
17	2	Geladeira
18	1	Guarda Roupas
19	3	Impressora
20	1	Maquina de Lavar Roupas 15k
21	2	Mesa de apoio na cozinha e lavanderia
22	3	Mesa para Leituras
23	2	Mesa para servir Alimentação
24	6	Mesas
25	2	Microondas
26	2	Perua Kombi 9 lugares
27	3	Prateleiras
28	2	Rack para Televisão
29	2	Sofá
30	2	Televisão 50 Polegadas
31	1	Veiculo 5 lugares (FIAT UNO)
32	11	Ventiladores
33	2	Freezer
34	1	Aparelho de inalação
35	1	Aparelho de telefone fixo
36	2	Armário de aço 5 gavetas

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Despesas com Pessoal	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1.01 - Auxiliar Administrativo (folha)		1	0,00
1.02 - Auxilio/Vale Transporte		1	3.000,00
1.03 - Cesta básica (dissídio coletivo)		1	20.000,00
1.04 - Décimo Terceiro Salário		1	22.000,00
1.05 - FGTS - Fundo de Garantia		1	20.000,00
1.06 - GRRF/FGTS Rescisão		1	0,00
1.07 - INSS Empregados (Isenção CEBAS)		1	20.000,00
1.08 - IRRF s/ Proventos		1	360,00
1.09 - Monitor(a) (folha)		1	0,00
1.10 - PIS s/ Salários		1	3.600,00
1.11 - Rescisão Contratual - TRCT (folha)		1	0,00

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA**

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº

9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

Sub Total			88.960,00
2 - Financeira	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 - Financeira		1	0,00
Sub Total			0,00
3 - Material de Consumo	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 - Alimentos		1	20.000,00
3.02 - Combustíveis e lubrificantes		1	10.800,00
3.03 - Higiene e Limpeza		1	0,00
3.04 - Impressos e Materiais Expediente		1	0,00
3.05 - Materiais de Reparos/Construção		1	1.845,00
3.06 - Materiais para Instalações/Pequenos Reparos		1	1.845,00
3.07 - Peças para Veículos		1	4.050,00
3.08 - Vestuários		1	0,00
Sub Total			38.540,00
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Física	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
4.01 - Eletricista PF		1	0,00
4.02 - Encanador(a) PF		1	0,00
Sub Total			0,00
5 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
5.01 - Água e Esgoto		1	4.200,00
5.02 - Assessoria Contábil Jurídica PJ		1	3.300,00
5.03 - Assinatura TV a Cabo		1	0,00
5.04 - Energia Elétrica		1	5.000,00
5.05 - Manutenção de Instalações		1	0,00
5.06 - Manutenção de Veículos		1	4.000,00
5.07 - Telefone		1	0,00
5.08 - Telefone e Internet		1	0,00
Sub Total			16.500,00
Total			144.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Federal	10.000,00		10/01/2021
Federal	10.000,00		10/02/2021
Federal	10.000,00		10/03/2021
Federal	10.000,00		10/04/2021
Federal	10.000,00		10/05/2021
Federal	10.000,00		10/06/2021
Federal	10.000,00		10/07/2021
Federal	10.000,00		10/08/2021



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE MARÍLIA

Rua Piracicaba, 381 - Palmital - Marília/SP

Utilidade Pública Municipal nº 1.603 de 09/12/68, Utilidade Pública Estadual Lei nº 9.749 de 15/09/97, Utilidade Pública Federal Decreto nº 37346 de 17/05/55, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMAS,

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Federal	10.000,00		10/09/2021
Federal	10.000,00		10/10/2021
Federal	10.000,00		10/11/2021
Federal	10.000,00		10/12/2021
Municipal	2.000,00		10/01/2021
Municipal	2.000,00		10/02/2021
Municipal	2.000,00		10/03/2021
Municipal	2.000,00		10/04/2021
Municipal	2.000,00		10/05/2021
Municipal	2.000,00		10/06/2021
Municipal	2.000,00		10/07/2021
Municipal	2.000,00		10/08/2021
Municipal	2.000,00		10/09/2021
Municipal	2.000,00		10/10/2021
Municipal	2.000,00		10/11/2021
Municipal	2.000,00		10/12/2021
Total	144.000,00		

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nas ocorrências de atrasos nos repasses das verbas Estadual, Federal e Subvenção Municipal, a entidade, utilizará recursos próprios até a normalização das transferências dos recursos.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Marília, 01 de Outubro de 2020.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Fernando Cavalcante Cancian

Dirigente

Nilva Regina Galletti - CPF 049.957.858-92

Responsável Técnico